

de 3 de março de 1969, o incluso anteprojeto de decreto-lei, que dispõe sobre o fornecimento de impressos e serviços de artes gráficas às repartições da Administração Pública Estadual.

O presente diploma visa a facultar às repartições da Administração a aquisição de produtos e serviços cujo fornecimento foi atribuído, pela Lei n. 9.559, de 16 de dezembro de 1966, à Imprensa Oficial do Estado, quando o custo ou prazo de fornecimento fixado pela autarquia for elevado em relação aos preços e prazos oferecidos por particulares.

Dispõe-se, assim, o Governo, a perseguir a forma mais eficiente e econômica de obtenção dos recursos de que necessitam os seus órgãos. Isto importa em que a produção direta pela Administração, bem como o fornecimento, de maneira centralizada, desses recursos somente deve ser procedida quando:

- a) venha a atender de forma mais rápida e satisfatória às necessidades das repartições consumidoras;
- b) mostrem um custo de produção inferior ao preço que o Estado pagaria se se dispusesse a adquirir os produtos e serviços no mercado.

A presente medida se relaciona com a consecução das metas do Plano de Reforma Administrativa do Serviço Público Estadual, particularmente no que se refere à eliminação do caráter de monopólio dos órgãos centrais de produção interna, que possam vir a causar embaraços ou influir nas decisões e atuação dos órgãos incumbidos de executar as atividades-fins do Estado.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor José Henrique Turner
Digníssimo Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO-LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de fevereiro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 1.072.648,20 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros novos e vinte centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA	
COORDENADORIA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
Código (local) 27	
Setor: Saúde	
Código: 12	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	14.000,00

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
Código (local) 39	
Setor: Cultura	
Código: 14	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
6 — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO	
Código (local) 46	
Setor: Promoção Social	
Código: 15	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	312.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA	
COORDENADORIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Código (local) 56	
Setor: Recursos Naturais e Agropecuários	
Código: 22	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3 — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
Código (local) 72	
Setores: Saneamento, Assistência e Previdência a Servidores, Transportes, Ação Regional e Local e Transferências	
Códigos: 13, 16, 25, 33 e 41	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
9 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal (Civil (Temporário)	476.298,20

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Código (local) 94		
Setores: Política e Administração Tributária e Recursos Humanos e Tecnologia		
Códigos: 04 e 23		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
1 — 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	350,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.072.648,20

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PÚBLICA	
COORDENADORIA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
Código (local) 27	
Setor: Saúde	
Código: 12	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
7 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	14.000,00

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO	
Código (local) 41	
Setor: Cultura	
Código: 14	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
6 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	250.000,00

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO	
Código (local) 46	
Setor: Promoção Social	
Código: 15	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
8 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	312.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA	
COORDENADORIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Código (local) 56	
Setor: Recursos Naturais e Agropecuários	
Código: 22	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
5 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	20.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
Código (local) 72	
Setor: Saneamento, Assistência e Previdência a Servidores, Transportes, Ação Regional e Local e Transferências	
Códigos: 13, 16, 25, 33 e 41	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
9 — 3.1.2.0 — Material de Consumo	476.298,20

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Código (local) 94		
Setores: Política e Administração Tributária e Recursos Humanos e Tecnologia		
Códigos: 04 e 23		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
1 — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	350,00	
TOTAL DAS REDUÇÕES		1.072.648,20

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social
Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto

DECRETO-LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de fevereiro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Código (local) 2	
Setor: 2 — ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS	
Código: 01	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
0 — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
Código (local) 2	
Setor: 2 — ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS	
Código: 01	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
0 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	80.000,00

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de outubro de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substo

DECRETO-LEI DE 2 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e providências correlatas

Onde se lê:
"Walter Sidney Pereira Leser
Secretário da Saúde Pública"
Leia-se:
"Walter Sidney Pereira Leser
Secretário da Saúde"

DECRETO-LEI DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

Retificação

Onde se lê:
"O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968."

Leia-se:
"O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968."